

N.º 4. A. 1837

Juiz do Orphão

Escreva

Da Villa de São Miguel

(Assaz)

Secciano José de Almeida Justif.

O Major Policarpo P. de Almeida
por Testamento de Galencio Joa-
quim Fernandes Ribeiro Justificado

Autos de requirimento
p^a entrega de divida

Termo do nascimento de var-
so Senhor Jesus Christo de miloi-
to e setenta e sete annos, nos 6^o de Fev^o,
na Villa de São Miguel Comar-
ca do Norte da Provincia de
Santa Catharina, em meu es-
critorio por Alexandre Gon-
calves da Silva, Procurador bas-
tante do justificante Felicia-
no José de Almeida, em for-
da de minha publicação despa-
chada pelo Juiz do Orphão
e procuração bastante, publin-
do-me que a citame e au-
toace para efeito de requir

seguir os termos d'ella e seu do-
gracho que ao diante se de-
qu, e para constar faze
esta authorizacao. Eue man-
cio Jon' Ferreira Escrivaõ do
Orphaõs que auctoris

16. Sur Juiz de Cr. fons

Di Feliciano Jori de Almeida, Morador nati-
dade do Distrito, por seu bastante Procurador, q
por este Juizo se-esta procedendo o Inventario
aos bens que ficaram por fallecim^{to} de Joaquin
Fernandes Ribeiro, morador na Figueiras Grandes
termo desta Villa, de que hi Testamentario o Sar-
gento Mor Poliscarpo Jori de Campos, e Com o
fica, e aquelle finado a de Vir ao Supp^{te} a quantia
de Sento e quatro mil^{rs} quer o Supp^{te} justifi-
car os fteus seguintes.

1º

P. que o Supp^{te} hi homem que Vir de Nigo-
cio como mostrava Comas Testemunhas que
Sabem de seus tratos e que com Supp^{te} tem
negociado,

2º

P. que aquelle falecido Ribeiro fira muitos
tratos com o Supp^{te} em qual ficou a de Vir
ao Supp^{te} mencionada quantia de 10 \$ 000

3
Josi' de Campos para ver
juurar testemunha que se- D. Avó
deu por entendiô Villos
de São Miguel e de Fe-
vereiro de 1837.

Amancio Josi' F.º

My dear Mother
I have just received
your letter of the 11th
and am very glad to hear
from you. I am well and
hope this finds you the same.

Yours affectionately
John Smith

Promessa bastante que far o
 Senhor Feliciano José de Aze-
 vedo, e sua mulher Venera Jo-
 quina Bandeira de Azevedo. Si-
 bão quantos viram o presente
 Instrumento de poder e prom-
 issão bastante geral, que no
 Anno do Assinamento de Nos-
 so Senhor Jesus Christo de
 mil oitocentos e trinta e se-
 te, nos vinte oito dias do
 mes de Junho do dito anno,
 nestabidade do Vitorro Ilha
 de Santabatharina, em mes
 cartorio compareceram presen-
 tes o Senhor Feliciano José
 de Azevedo, e sua mulher Ve-
 na Joquima Bandeira de
 Azevedo, reconhecidos pelo pro-
 prio de mim Tabelião, e das
 testemunhas adiante assig-
 nadas, em promessas das qua-
 es por elle outorgante me foi
 dito que por este Instrumen-
 to, e na melhor forma de

de direito, nomeação e constituição por seus bastantes procuradores nestabidaes aos Senhores Andre Antonio Avelino de Aguiar, e Antonio Mendes de Carvalho, a quem concede todos os seus poderes, por direito hereditario, para que em nome d'elle se torquente, como se proximo se foyr, possa procurar, requerer, allegar, e defender o seu direito e justiça em todas as suas demandas particulares, e causas judicias civis, criminaes, moridas, e por mover, em que for autor ou oco, em qualquer Juizo, ou Tribunal Secular, ou Ecclesiastico. Arrivadas e haver a si toda a sua fazenda, dinheiros, ouro, prata, escravos, encomendas, carregacoes, dividas que se lhe ayaõ, legitiimas, legadas, heraneas, dinheiros de cofres publicos, e tudo mais que por qualquer titulo

5
titulo tho porem. Inventa-
rios, partilhas, licitações, e re-
licitações, e dar quitações co-
mo se tho pedirem, estar, de-
mandar a seus devedores, e a
quem mais o deves ser, variar
de humas para outra acção,
propor qualquer demandar, ju-
rar em sua almea diuorio,
suppletorio, e outro qualquer
binto juramento, e fazeo
prestar a quem convier, pro-
duzir e contradictar testemu-
nhas, dar de suspeito a
quem tho for, ouvir despa-
chos, e sentenças, apellar,
aggravar, embargar, e thuo
seguir, e renunciar ate ma-
ior alçada, podendo substa-
tuir esta em quem lhe
parecer, e os substituições
em outros, e revogalos ficam-
do esta em seu vigor. E fa-
rão ajustes, transaes, assens,
rebatos, euras, assignações,
transações, amigáveis com-

comprovação, conciliação, juran-
ta e juramento, confissão, re-
clamação, protesto, contra-
protesto, dar e tomar con-
ta, a quem compete, com-
pras, trocas, remessas, habeli-
tações, justificações, absten-
ções, assistir com esta auto-
ridade a ordens e figuras de
juris, e fora della, assignan-
do os termos jurados, far en-
do tudo mais que for ao
bem de sua justiça, con-
sultar e geral administração,
segundo suas cartas de
Ordens que valeram como
parte deste Instrumento,
havendo por apensos todos
os livros como se de cada
hum fôr em individual
mensuração, e só reserva a no-
va citação. Havendo por
firma e valioso tudo quan-
to fôr em aos Procurado-
res, a quem reba do incar-
go da satisfação que o di-

que o direito entrega. E de co-
mo assim o disse, de que dou
se, faço este Instrumento
que assignaírao perante as
testemunhas Policarpo Jo-
se de Campos, e Jose Antonio
da Costa Fraga. Em Mano-
el de Freitas Lampião, Tabel-
hão intirino e Subscripç, e
amiguel em publico e raro.
Em se de Arreda. O Tabel-
hão intirino Manoel de
Freitas Lampião. - Felicia-
no Jose de Arreda. - Paqui-
na bandicao de Arreda. -
Antonio da Costa Fraga. -
Policarpo Jose de Campos. -
Nada mais, nem menos
se continha na proclama-
ção bastante original da
proveniente publica forma,
da qual extrahi a proveni-
te em mão da parte a-
proveniente, a qual me
reposto, e com o seu teor

Libro - 922

theor esta curuj, confere, e as-
signa. Cidade do Westerno aos
vinte oito dias do mes de
Januario de mil oitocentos e
trinta e sete annos. Ben Sta-
nos de Freitas Lampiao,
Tabelliao intimario que o es-
crivi, confere, e assigna em
Publico, e raro.

Ben fi de West

O Sam inter.

Manoel de Freitas Lampiao

Intitulado o grader que me lard
concedido nesta Província no
Sr. Alexandre Goncalves da Silva, lard
comente na Villa de Sao Miguel
a Sao Paulo, ficando-me o pro-
prio em Sao Vigor. De termo 28
de Janeiro de 1837.

Andre Ant. Wellino d. Ag.

No 522

Ex-250 de São Paulo. 1.ª de-
São Miguel 9 de Maio de 1837
Lombas

7
Junpada

Dos ouros dias do mudo de São
Paulo de mil oitocentos trinta
e sete annos, nesta Villa de
de São Miguel Comarca
do Norte da Provincia de
Santa Catharina, em meu
meritorio ajunto a estes au-
toras Procurações bastante
da minha Angelica Rosa, e
da inventariação Jacinta
Maria, que aadiante se-
guem, para constar fa-
ço este termo. Eu Antonio
João de Serrão, Escrivão do
Ophício que escrevi

Almo. J. Jui de Orção

João José Ferreira dos Santos, magaladado
de Procurador barto. de Angelica Hora Miu-
va do falecido J. J. Ferreira Ribeiro, e de
Jacinta Maria, inventariante do d.
falecido, que elle Sup. Reg. a V. S. se sir-
va mandar juntar aos Autos de justi-
ficaçõs que neste Juizo quer proceder
lecião José de Almeida, as Procuções
a esta junta; apen. do Sup. poder de-
querer a justiça e suas constituições
portanto.

Junte aos Autos
João José Ferreira
dos Santos
V. S. seja servido assim
V. S. M. J. J. J.
em 34
Luz

9
H. J. Juv. de Orfao

Dr. Ricardo Antonio do Santos, Procurador
bapt. de Jacinthia Maria inventr. do falecido
João Fernandes Nitt.; e herd. instituida em
testam. do mesmo falecido, q. elle procura p.
Certidão e Meor das Procurações que se acham jun-
ta no inventr. do sobre dito falecido; e como
procura despach.

P. Villa de S.
Miguel, 11 de Fe-
v. 1839

P. A. Juv. seja servido as-
sim o mandam.

C. C. M.ª

Lorge

Amancio José Pereira, Escrivão
de Orfao, mto. Villa de São
Miguel Comarca do Norte
da Provincia de Santa Catha-
rina 76

Certifico que havendo o puto

Auto de Inventorio do Golcudo
Joachim Fernandes Ribeiro, gen-
te Inventariante Jacinta
Maria, nelle aposthas de litta
e litta se acha a Procuracia barba-
te que far muneas e litta
to tetro, cujo theso he o seguinte
Procuracia barbaute que far
a litta a Jacinta Maria de litta
Jacinta Maria como a litta
se de litta a litta - Litta
quanto litta e litta Ins-
trumento de poder de Procuracia
barbaute, geral, que me atuns de
a litta de litta de litta de litta
em Christo de litta o litta
litta e litta, por litta dias de litta
de litta de litta de litta
litta de litta a litta litta
do Norte da litta de litta
Catharina, em litta litta con-
piaceu presente litta Jacin-
tha Maria, conhecida pela pro-
pria de litta litta, e das litta
litta, diante litta
em litta das litta, por litta
Autorgante me foi litta que por
este Instrumento e na litta
forma de litta litta e litta
litta por litta litta Procura-
dora, em qual que parte ou
cometo se litta com a litta
litta litta litta litta



[illegible]

[illegible]

88

Reconhecido de mim Jori ebbansel
de traço Rosendo, Tabellião que
oureny e assignei em Publico e
Razo. Em fe de Vinda de a Tabellião
Jori ebbansel de traço Rosendo
João Jori Vieira Francisco Corre-
ia de a Traço Jori ebbansel
Atumero cento e Vinte e tres Razo Sello
Cinquenta reis de Sello. Vitor de a
Miguel de a Traço de a Traço de a Traço
oitos centos e trinta e sete Costa
Nada mais nem menos de a Traço
na em dita Procuração bastante
te que se acha junta aos ditos au-
tor de Inventario, e a elle me re-
poto, em meu poder, e Cartorio
com o thesouro da qual conferi de
de a Traço e assignei, nesta Villa de
São Miguel ao Onre dia, do mes
de Fevereiro de mil oitocentos
e trinta e sete annos. Eu Antonio
cio Jori Ferreira, Escrivão que con-
feri de a Traço e assignei

Antonio Jori Ferreira

Substituto e p. de a Traço de a Traço
Procuração bastante da forma
que me são concedidos na pessoa
de Sim Jori Ferreira de a Traço
de me onre em seu inteiro vigor
e de a Traço de a Traço de a Traço
Ricardo de a Traço

No 535

Pg 240 Et de Lillo. No de
San Miguel 85 de San de 1837
Cortés

12
Hm. Jo. J. Luiz de Orfaõ

D. Ricardo Antonio dos Santos, na
qualidade de Procurador bart. da Ceuva
do falecido Joaquim Fernandes Ribeiro & An-
gelica Rosa, q. elle procura q. o Escrivão
deste Juizo lhe passe por Certidão othe-
or da Procuracao bart. que se acha jun-
ta ao inventario do d. falecido, e como
pessoa despy. //

P. Villa de S. P. O. H. M. se sirva assim e
Miguel 11 de Ter. anuinar //

1839

Large

C. S.

Amancio José Pereira Ser-
vao de Orfaõ, nesta Villa de S.
Miguel Comarca do Norte da
Provincia de Santa Catharina

Certifico, que mando o auto

P^{am}
Proc.

Auto de Inventario do fidei-
do Joaquim Francisco Ribeiro,
que he inventariante Jacin-
tha Barbara, netta afolha trin-
ta e tres, de folhas trinta e
quatro sacas a Procuracao
bastaute, que faz mencao
o seguinte instrumento ditto, cujo the-
or he o seguinte: Procuracao
bastaute que faz Angelica
Rosa como abaixo se declara
hidicetra Sabas quanto vi-
rum e presente Instrumen-
to de poder, e Procuracao
bastaute, geral, que no Anno
do e Vacante de Vosso Se-
nhor Jesus Christo de mil o-
to centos e trinta e cinco an-
nos, aos vinte cinco dias do
mese de Maio do dito anno,
nesta Villa de São Miguel
Comarca do Norte da Pro-
vincia de Santa Cathari-
na, em meu cartorio com-
pareceu presente Angelica
Rosa, moradora em casas
dizias, e conhecida pela pro-
pria de meu Tabellão, e das

Tabellias, e das Anterminhas
ao diante assignadas, em pre-
zença dos quaes por ella outo-
gante em foi dito, que por este
Instrumento eia mltas for-
ma de Direito no msaue
e constitua por seu bastante
Procurador, nestas villas e em
qual quer parte a Ricardo
Antonio do Santo, a quem
concede todos os seus poderes por
direito permitido, porque
em nome della outorgante
como se proente fosse, possa
Procurar, e queirer allegar, e
defender os seus direitos e justias,
em todas as suas dependencias
particulares e Causas Judicia-
is, Civis, e Crims, moveidas,
e por mover, em que for au-
tora, ou lre em qual quer tri-
bu, ou Tribunal secular, ou
Ecclesiastico: Arcebis, e havere
así todas as suas fazendas, di-
nhos, ouros, Prata, heravos, en-
comendas, barregaoes, dividas
que se lhe devas, Legitimas, lega-
dos, heraneas, diuhsos de cofres
Publicos, e todos mais que por

Em por qual quer título the-
sentencias, Inventarios, parti-
das, licitações, e licitações, e
licitações, e dar quitações como se the-
pudirem; Citar e de mandar
a seus devedores, e quem mais
o devesse, ser, e pagar de hum
para outra accão, pro por
qual quer de mandado, jurar
em sua alma, Decretos, e
sequestro, e outro qual quer
licito juramento, e farelo por
estor a quem convier produ-
zir, e contrahir interdictos
dar de suspeito a quem the for,
Quitar despachos, sentenças,
Apellações, e agravos, Em bar-
ra, e tudo seguir, e unciar
a the maior alçada, podendo
substabelecer esta em quem
the parecer, e substabele-
cer em outro, e legatário,
ficando the esta em seu
vigor. E farão ajustar transac-
ções, e libações, e peras de in-
terdições transações, e miza-
ções, composições, e clama-
ções, conciliações, perante o
Juiz de Paz, Confissões, Confis-



Confissões, Reclamações, Compras,
 Trocas, Cêmpas, habilitações, Ju-
 rificações, Arbitrações, Protests,
 e contra protests, dar e tomar
 contas a quem compulsa as-
 sistindo com esta alçada or-
 dem, e figura de Juiz, e fora
 d'elle, assignando os termos, pre-
 ciosos, fazendo tudo mais que
 for a bem de sua Justiça, com-
 sive, e geral administração
 seguindo suas Cartas de Ordem,
 que valerão como parte des-
 te Instrumento; havendo
 por expressos todos os poderes
 como se deca da humo fôrme
 individual, menção, e se res-
 va a nova citação. havendo
 por firme, e Valioso tudo quan-
 to firmou o seu Procurador,
 a quem se lha do cargo da
 satisfação, que o direito en-
 torga, e de como assim o disse
 de quem dou fe, fôr este Ins-
 trumento que accitou, e por-
 mãs saber crever assignou a-
 seu Logo Salvador Cavallero
 com as intermarchas provent

Porém Justinio José Cortez, e Ju-
ri Moraes, e o notário de minas
José Manoel de Araujo Mor-
lindo, Tabelião que o escrevi,
e assignei em publico e lido
Pres. de Verdade. Tabelião
José Manoel de Araujo Morlindo.
Atrogo da Autoridade Angeli-
ca Moraes Salvador Cavaqueira.
Justinio José Cortez - José Moraes
ra - Moraes Vinte e cinco
Pagos de dízima, e de dízima. Villa
de São Miguel Vinte e cinco de
algarto de mil e oitenta e trinta
e cinco - e o impedimento
do Colégio. Moraes Cortez. Na
da mais, nem menos, e o notário
em publico e lido. Moraes Cortez
que o escrevi, e o notário
Autor de Inventário, e a dízima
e o notário em publico e lido
Cortez, com o teor da qual
esta com fari, subreuni, e assignei
na Villa de São Mi-
guel aos Oze dias do Outeiro
do mês de Fevereiro de mil
oitenta e trinta e sete. Eu
Amancio José Ferreira Escrivão que
o subreuni e assignei.

Amancio José Ferreira

Sello

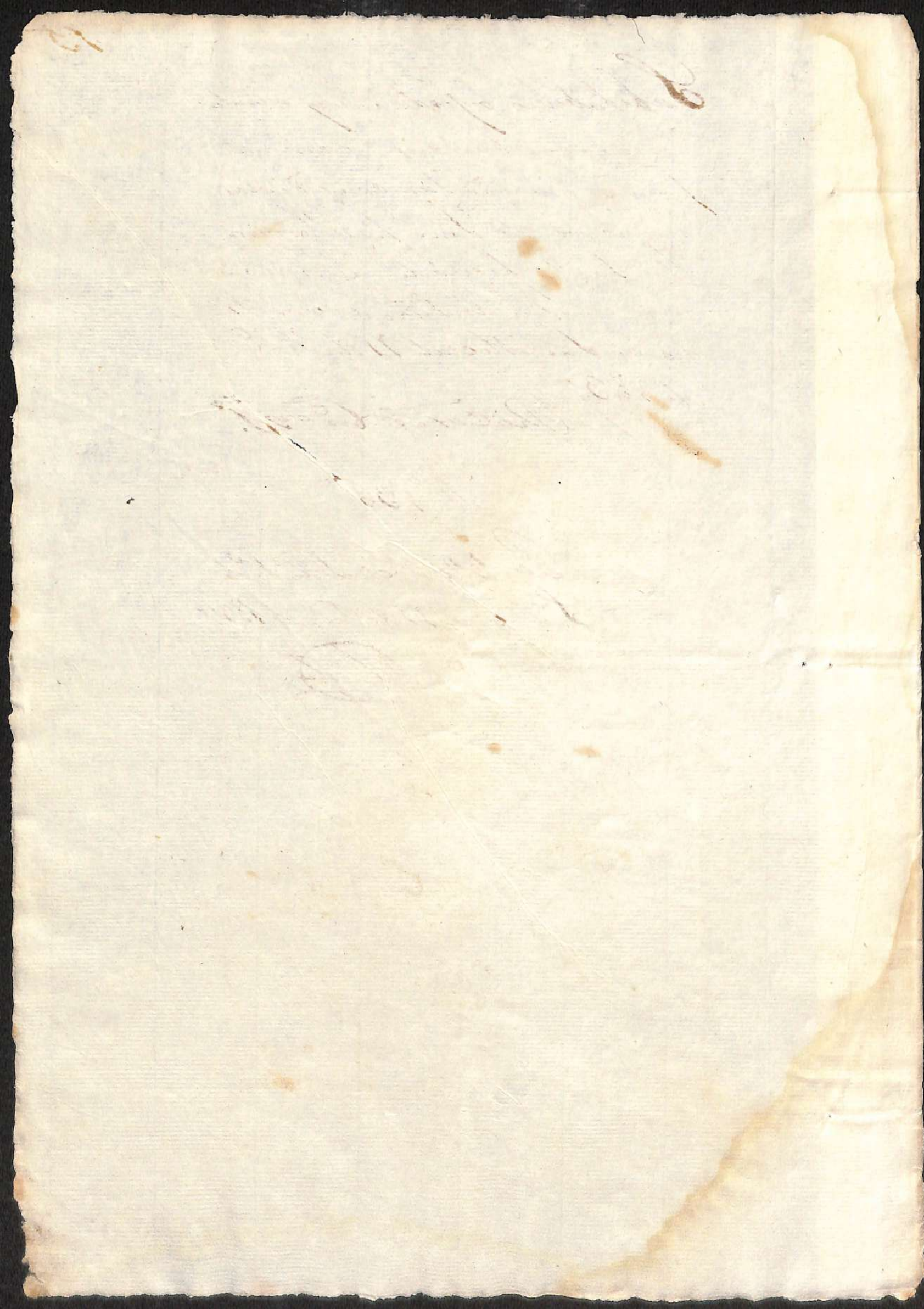
15
Substabeleço o poder da presente
Procuração bastante da mesma
forma que me são concedidos
na pessoa do Sr. José Ferreira
dos Santos, ficando-me enun-
cios em seu inteiro vigor. Vi-
lla de São Miguel 18 de Fev^o
de 1837

Ricardo A. D. S.

N^o 36

P. 320 7^o do Lib. 1^o de
São Miguel 18 de Fev^o de 1837

Conte



Apresentada

Por este dia do mundo Severino
de mil oitocentos trinta e oito an-
nos, vista Villa de São Miguel
Carmaria e Norte da Província
de Santa Catharina, em meu
escritorio aonde foi vindo o fidei-
jussor Orpheo da Cidadesa João Ferreira
da Foz, e sendo ali de portas a
feitas foram por Alexandre Gon-
calves da Sur. Procurador bastante
do Juntificante Estaciano José de
Azevedo, impressa do Procurador
bastante da villa Argelica Ro-
na, e de Jacinta Maria inque-
rida, as testemunhas que por
parte do mesmo Juntificante
foram apresentadas, das quaes
seu nome, pronomes, sobrenome,
estado, moradas, domicilio, en-
residência, e mais declarações
explicadas no Artigo oitenta e seis
do Código do Processo Criminal
no diante de si, e para
constar foy este termo. Em
Amancio José Ferreira Escrivão
do Orpheo que o escreveu

João

9
Fernando de Sousa Figueiredo,
furo da botanta de quarenta e si-
ze, morador no Couto do Rio
Siqueira grande, onde vive de
sua lavoura, de sua lavoura,
barada de idade que tem ter-
ceiranta e seis annos, testemun-
ha juramentada pelo dito
juiz do Sinto Evangelho,
promettere dizer verdade, e
do conteúdo disse nada. Sendo
juramentado pelo conteúdo e no
Sinto da justiça do Justificante
te que todos os factos e de-
clarados pelo Promittente de ma-
neira justificante.

Depois disso
disse que sabe que o Justifican-
te he homem de boa vida e com
Casa aberta de negocio na Ci-
dade do Rio de Janeiro, e de mais
nada disse.

Depois disso disse que
sabe que o Justificante teve
trato com o falecido Jozequin
Fernandes Ribeiro, por um
que ignora de nome e de fa-
milia, ou nao aderiu
ao Justificante a garantia

aquantia de cento e quatro
mil reis, e dote mais não deu

Notaria disse
que o justificante com elle ter-
tunista te apresenta ter-
tido boar conta, e dote mais
não disse

E sendo perguntado a
Procurador da viúva, e da in-
ventariante de tacha alguma
coisa que representasse a ter-
tunista, e grandem que-
ral. E sendo lido o seu jura-
mento autentico, e negou
com dote seu Procurador de
justificante, e Procurador de
justificado. Em Annois
João Ferreira Corivas dos Or-
gãos que ocorreu

Torge

Yevimam de Sa

Alexandre Ede da Luz

João Ferreira dos Santos

João de Amorim Pereira, Capi-
tão da Extingida Segunda de
nha, Casado, Procurador no Cor-
tão do Rio e Jua grande, da
Cidade que disse ter circum-

Cincoenta e hum annos, teste
muitas juramentas pelo
dito Sr. ao Santo, Evange-
lho, e prometem dizer nada
se não conforme disse nada.
E dando purguitade pelo
contendo nos termos da justi-
ca do justificante que to-
dos os seus filhos e de clama-
dos pelo Procurador e mesmo
justificante.

Depois de dis-
se disse que sabe que o justifi-
cante he homem de boa vida
emora do na Cidade de Por-
turo, e de mais nada disse.

Depois de
disse que sabe que o justifi-
cante teve tratos com o fa-
luido Joagim Fernandes
Pisquie, por quem ignorar de
o dito faluido, e fican, e
nao adiver ao mesmo jus-
tificante a quantia de cem-
to e quatro mil reis, e que do
mesmo justificante trouxe
em taboalha algumas
cartas para o dito faluido,
mas que tao bem ignorar

ignora a que respeito honra, e
dente mais não dire —

18

Notar-se-á logo
que testemunha que a pa-
rte que a justificante não
he capta do juizo que se
lhe não leva, e que a tra-
ta com a testemunha, e
sempre o achou verdadeiro,
e dente mais não dire —

E sendo pergun-
tado ao Procurador da Justi-
ficado de tacha, que repre-
senta a testemunha, re-
pondeu que não. E sendo lido
a mesma testemunha o seu
juramento aratificou com
grace com Santo Juiz, Pro-
curador do justificante, e Pro-
curador do justificado. Lei
Amadorio José Carneiro
evidente de engenho amador

Torge

João de Ansonim Per.
Alexandre de da Silva
José Pereira dos Santos

